

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇONDE

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 48

A Câmara Municipal de Caconde, DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$46.580,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

		Cr\$	
01-8090	Pessoal Fixo.....	1.400,00	
01-8093	Material de Consumo.....	50,00	
121-8070	Pessoal Fixo.....	2.100,00	
121-8090	Pessoal Fixo.....	1.500,00	
121-8093	Material de Consumo.....	400,00	
121-8130	Pessoal Fixo.....	2.450,00	
122-8090	Pessoal Fixo.....	1.800,00	
231-8890	Pessoal Fixo.....	1.050,00	
251-8630	Pessoal Fixo.....	3.390,00	
261-8810	Pessoal Fixo.....	700,00	
321-8821	Pessoal Variavel.....	17.450,00	
421-8823	Material de Consumo.....	10.300,00	
211-8900	Pessoal Aposentado.....	<u>3.990,00</u>	Cr\$46.580,00

Artigo 2º- Ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento:

352-8811	Pessoal Variavel (parcial)	Cr\$ 7.970,00	
352-8814	Despesas Diversas.....	Cr\$ 2.000,00	
331-8894	Despesas Diversas.....	Cr\$20.000,00	
431-8330	Pessoal Fixo (parcial).....	<u>Cr\$10.000,00</u>	Cr\$39.970,00

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos seguintes recursos:

- das anulações de que trata o artigo anterior Cr\$39.970,00
- do excesso de arrecadação já verificado no exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Setembro de 1949

Nestor Ribeiro Nogueira
-Presidente-

Alcindo Moreira
1º Secº